

# **DECRETO Nº 07**

**DE 12 DE ABRIL DE 2019**

**LANÇAMENTO IPTU 2019**

**DECRETO N° 07 12 DE abril DE 2019**

"Dispõe sobre o desconto e calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU exercício 2019, previsto nos artigos 53 e 54 da Lei n° 944/2006 - Código Tributário do Município de Toritama"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 53 e 54 da Lei n° 944/2006 - Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Os valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2019 poderão ser pagos com desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia 01 de julho de 2018, então data de seu vencimento.

**Art. 2°.** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2019, poderá ser pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos:

- I - Parcela única/primeira parcela: 01 de julho de 2019;
- II - Segunda parcela: 31 de julho de 2019;
- III - Terceira parcela: 30 de agosto de 2019;
- IV - Quarta parcela: 30 de setembro de 2019;
- V - Quinta parcela: 31 de outubro de 2019;
- VI - Sexta parcela: 29 de novembro de 2019;

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toritama/PE, ao 12 de abril de 2019.

Edilson Tavares de Lima  
**Prefeito**